

## **Critérios para publicação diferida de transações sobre instrumentos derivados**

O Haitong Bank, S.A. (“**Banco**”), ao abrigo do disposto no artigo 11.º do RMIF<sup>1</sup> (Regulamento UE n.º 600/2014), procederá à publicação diferida até às 9 (nove) horas do dia seguinte ao da(s) respetiva(s) transação(ões), bem como da informação detalhada da(s) mesma(s), sobre os seguintes instrumentos derivados:

- a) Operação a prazo sem entrega (*non-deliverable*);
- b) Operação a prazo com entrega (*deliverable*);
- c) Opções cambiais com entrega; e
- d) *Swaps* cambiais com entrega.

O Banco procederá à publicação agregada de pelos menos 5 (cinco) transações executadas no mesmo dia, antes das 9 (nove) horas locais do dia útil seguinte, nos termos do disposto no artigo 11.º, número 1, alínea a), subalínea ii) do Regulamento Delegado (UE) 2017/583 da Comissão de 14 de julho de 2016 que complementa o RMIF, bem como à publicação dos detalhes das transações efetuadas no dia anterior, após as 9 (nove) horas do dia seguinte ao das respetivas transações.

O Banco recorre a ferramentas de *trade reporting* para efetuar o reporte diferido, de forma a cumprir os critérios acima explicitados.

Para qualquer questão adicional, por favor entre em contato com o Departamento de Compliance do Haitong Bank, S.A. ([compliance@haitongib.com](mailto:compliance@haitongib.com)).

---

<sup>1</sup> Através da autorização da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), decorrente do Ofício (SAI-OFIC/2021/128 | 751 | ADM/60/2021/AUT/DSM) de 16 de fevereiro de 2021.